

ATA DE N° 049 DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2018.

Data: 23 de fevereiro de 2018, 14 h

Local: Sala da Esa - OAB/MT.

Presenças: Presidente Leonardo Pio da Silva Campos; Secretária-Geral Gisela Alves Cardoso. **Conselheiros Estaduais:** Abel Sguarezi, Antonio Luiz Ferreira da Silva, Breno Augusto Pinto de Miranda, Christian Jacks Lino Gasparoto, Eduardo Alves Marçal, Elbio Gonzales, Fábio de Sá Pereira, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Flavia Carazzone Ferreira, Gildo Capeleto, Ivo Matias, Jose Eduardo Polisel Gonçalves, Jose Sebastião de Campos Sobrinho, Luiz Carlos de Oliveira Assumpção Junior, Luis Filipe Oliveira de Oliveira, Luiz da Penha Correa, Mauro Portes Junior, Nelson Aparecido Manoel Junior, Ricardo Ferreira Garcia, Regina Celia Sabioni Lourimier, Ricardo Moraes de Oliveira, Samir Hammoud, Sirlene de Jesus Bueno, Tatiane de Barros e Walmir Antonio Pereira Machiaveli. **Ausências Justificadas:** Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Hélio Nishiyama. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o quorum, o Presidente da Sessão a declarou aberta. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 24/11/2017. **Item IV. Comunicações da Presidência.** Durante a sessão ocorreu solenidade de entrega de certidões aos advogados: Eric Rafael da Silva Leite, Leonardo Borges Stabile Ribeiro, Claudionor Antônio Chaves. O Presidente Leonardo Campos agradeceu a presença do Ex-Presidente da OAB/MT, Cláudio Stábile Ribeiro, pela postura e seriedade que conduziu a gestão da OAB entre os anos de 2010 a 2012, concedendo a ele a palavra, para fazer saudação aos novos advogados. O Corregedor-Geral da OAB/MT Flaviano Kleber Taques de Figueiredo fez uso da palavra para agradecer o Presidente do TED/OAB/MT, João Batista Beneti, pela forma como tem conduzido o órgão e fez um resumo da correição ordinária feita naquele órgão, na qual foram analisados 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) processos e ressaltou, ainda, que a correição vai continuar e que está prestando contas ao Conselho Seccional, e que esta a inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas. Em arremate, salientou a necessidade de alteração do Regimento da OAB/MT, para que a Corregedoria possa exercer um papel maior dentro do Conselho Seccional. Na sequência foi feita a apresentação do novo Site da OAB/MT, pelo representante da empresa responsável pelo desenvolvimento, destacando que o mesmo foi desenvolvido com foco na usabilidade e que a página institucional está de cara nova. A proposta é que os serviços mais utilizados possam ser acessados com mais facilidade. **V – ORDEM DO DIA.**

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR: 8) Processo Disciplinar n. 0000694/16 (Ant.8.712/13) – CLASSE I – RECORRENTES: Bruno Macedo Menezes da Silva – OAB/MT 11.761/O (Def. Dativa. Juliana Almeida Borges – OAB/MT 19.552/O) - RECORENTES: Karla Arruda Grefe – OAB/MT 11.629/O (Def. Dativa. Juliana Almeida Borges – OAB/MT 19.552/O) - RECORRIDO: Ex Officio – 1ª Vara Especializada de Direito Bancário/MT. **RELATORA: Dra. Tatiane de Barros.** Ante a necessidade do Presidente se ausentar da sessão a presidência passou a ser conduzida pela Secretária-Geral Adjunta Gisela Alves Cardoso, convocando para secretariar a sessão o Conselheiro Ivo Matias. **PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 7) Processo Disciplinar n. 0000760/16 (Ant. 8.995/14) – CLASSE I** - RECORRENTE: V. H. V. – OAB/MT 11.439/O (Procs. João Paulo Moreschi –OAB/MT 11.686/O e Ricardo Turbino Neves – OAB/MT 12.454/O) RECORRIDO: Ex Officio (Comunicante: 5ª Juizado Especial Cível de Cuiabá/MT) - **RELATOR: Dr. Abel Sguarezi.** Presente o advogado do recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso, rejeitar às preliminares arguidas pelo recorrente e no mérito dar parcial provimento, alterando a capitulação indicada na decisão proferida pelo TED/OAB/MT para o artigo 34, inciso XVII da Lei 8.906/94, mantendo a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e excluindo a pena de multa. Dada a palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Gildo Capeleto; Samir Hammoud; Luis Filipe Oliveira de Oliveira; Ricardo Moraes de Oliveira abrindo divergência tendo em vista a existência do *reformation in pejus*, mantendo a capitulação apontada na decisão proferida pelo TED/OAB/MT e aplicando-lhe a pena de censura. Em votação. Preliminar de nulidade ante a ausência de parecer preliminar, previsto no artigo 59, § 7º do Código de Ética e Disciplina rejeitada pelo relator. Aprovado a unanimidade o voto do relator. Preliminar de incompetência do relator rejeitada pelo relator. Aprovado à unanimidade o voto do relator. Preliminar de nulidade absoluta da decisão monocrática quando da apreciação dos embargos de declaração rejeitada pelo relator. Aprovado à unanimidade o voto do relator. Em votação quanto ao mérito. Aprovado por maioria de 18 votos a 7, o relator que deu parcial provimento ao recurso, alterando a capitulação para o disposto no artigo 34, inciso XVII da Lei 8.906/94, mantendo a pena de suspensão de 30 (trinta) dias e excluindo a pena de multa. **9) Processo nº 0008317/17 - Inscrição Suplementar – Instauração de Incidente de Inidoneidade** - REPRESENTADO: A. H. da S. N. - REPRESENTANTE: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Assumpção Junior.** Presente o representado e seus advogados William Khalil (OAB/MT 6487/O) e Omar Khalil (OAB/MT 11682/O), bem como os advogados José André Trechaud e Curvo (OAB/MT 6605/O), Higara Huiane Carinhena Vandoni de Moura (OAB/MT 10.488/O), Lucas Henrique Muller Pirovani (OAB/MT 19460/O) e Esdras Sirio Vila Real (OAB/MT 8364/O), que na oportunidade pugnam pela juntada de procuração no prazo de 05 (cinco) dias.

O relator fez a leitura do relatório e voto para deferir a instauração do incidente de inidoneidade moral. Dada a palavra ao advogado representado pelo tempo regimental. Com o retorno do Presidente Leonardo Pio da Silva Campos o mesmo voltou a conduzir a presidência da sessão. E discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Samir Hammoud que fez a leitura de voto divergente levantando uma prejudicial de mérito, no sentido de fixar o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, para suscitação, bem como para abertura de incidente de inidoneidade moral, devendo ser fixado como marco inicial para contagem do prazo a data do fato e no mérito pelo indeferimento da abertura do Incidente de Inidoneidade Moral. Em discussão. Registrado o impedimento dos Conselheiros Breno Augusto Pinto de Miranda e Antonio Luiz Ferreira da Silva. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): José Sebastião de Campos Sobrinho Entendo que nesse caso os motivos que ensejaria uma instauração de incidente se dissiparam ao longo do tempo, onde houve mutação no processo de aposentaria compulsória do requerente, senão vejamos; A sua aposentaria já foi apreciada pelo poder judiciário na esfera judicial, onde houve sua absolvição criminal dos fatos, e ainda promoção do arquivamento pela promotoria de probidade pública, com declaração expressa de inexistência de improbidade administrativa. Tramitou uma ação declaratória em uma das varas da fazenda publica da comarca de Cuiabá, para dizer se a verba que os magistrados receberam, que ensejou as suas aposentadorias, era legal ou ilegal. Pasmem os senhores que a verba foi declarada por sentença legal. Por fim, como advogados cobramos tanta celeridade em definir nossos processos e também razoabilidade para defini-los. Assim, indago: por que instaurar o incidente, se ao final é certo que será improcedente? É razoável deixarmos instaurar quando ao final daqui alguns meses declararmos que o colega é idôneo? Não devemos enquanto julgadores permitir que isso aconteça. Porque tanto a celeridade como a razoabilidade ficarão extremamente prejudicadas. Além do fato das inúmeras consequências de ordem material e moral que se submeterá o advogado de forma desnecessária e, quiça, de difícil reparação. Como voto para rejeitar a instauração do incidente em desfavor do advogado em comento; Fabio de Sá Pereira para discordar da prejudicial de mérito, pois entende que para o advogado inscrito na OAB o prazo prescricional já existe que é o de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 43 da Lei 8.906/94; Nelson Aparecido Manoel Junior abrindo voto divergente utilizando dos fundamentos esboçados pelo Conselheiro Fabio Sá Pereira, para indeferir a abertura do incidente em virtude da prescrição e pela ausência de utilidade do processo; Elbio Gonzales; Luiz Carlos Assumpção de Oliveira Junior; Ricardo Moraes de Oliveira; Gisela Alves Cardoso solicitando vista regimental; Luis Filipe Oliveira de Oliveira solicitando vista regimental. O Presidente indagou ao Conselho se aguardaram o pedido de vistas ou se já estão aptos a votarem; fora os votos divergentes já apresentados, os demais membros do Conselho aguardaram o voto vista. Vistas deferida a Secretária-Geral Adjunta Gisela Alves Cardoso, devendo o processo ser encaminhado em

carga a Conselheira, deferindo ainda a vista compartilhada aos demais Conselheiros, devendo os mesmos solicitar cópia digitalizada dos autos a Secretaria do Conselho Seccional. Julgamento adiado para próxima sessão do mês de março. **4) Processo Disciplinar n. 0001589/16 (Ant. 8.161/73) – CLASSE I** - RECORRENTE: R. G. de M (Adv Assistente Juliana Gimenes de Freitas Errante – OAB/MT 6.776/O) RECORRIDO (A): V. R. de A. (Em Causa Própria – OAB/MT 11.074/B). **RELATOR: Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo.** Presente o recorrente e a advogada recorrida. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento, mantendo a decisão proferida pelo TED/OAB/MT, que julgou improcedente a representação em desfavor da advogada recorrida. Dada a palavra ao recorrente, o mesmo solicitou adiamento do julgamento, tendo em vista, seu defensor não estar presente para a sustentação oral. Indeferido pelo Conselho em virtude da preclusão. Dada palavra a recorrida pelo tempo regimental. Em discussão. Em votação. Aprovado à unanimidade o voto do relator. **1) Processo Disciplinar n. 0001177/16 (Ant. 7.953/13) – CLASSE I** - RECORRENTE: A. V. de S. N. – OAB/MT 8.740/A (Proc. Domingos Sávio Ferreira da Costa – OAB/MT 7.672/O e Rafael Vasques Sampieri Burneiko – OAB/MT 6.797/O) RECORRIDO: C. S. (Proc. Daniela Santos Torji – OAB/SP 277.430/O). **RELATOR: Dr. Antônio Luiz Ferreira da Silva - REVISOR: Dr. Luis Filipe Oliveira de Oliveira.** Presente o advogado da recorrente. O revisor fez a leitura do voto para conhecer do recurso e no mérito negar provimento, mantendo a condenação aplicada pelo TED/OAB/MT. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Abel Sguarezi; Regina Celia Sabioni Lourimier. Em votação. Aprovado por maioria o voto do relator que conheceu do recurso deu-lhe provimento, ante ausência de abusividade no contrato firmado. **5) Processo Disciplinar n. 0000904/16 (antigo nº 9.861/14) – CLASSE I – Embargos de Declaração** - RECORRENTE: R. de A. L. G. - OAB/MT 22.493/A (em causa própria) - RECORRIDO: G. J. R. (Adv. Assist. Pedro Augusto de Araújo Marques Barbosa – OAB/MT 12.547/O) - **RELATOR: Dr. Christian Jacks Lino Gasparotto.** Ausentes recorrente e recorrido. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e dar parcial provimento, corrigindo o erro material, para que conste no acordão que os membros da 1ª Turma rejeitaram por maioria as preliminares e no mérito a unanimidade negaram provimento ao recurso. Em discussão. Em votação. Aprovado a unanimidade nos termos do voto do relator. **2) Processo Disciplinar n. 00000747/2016 (antigo 8.737/13) – CLASSE I** - RECORRENTE: J. dos S. N. – OAB/MT 3.677/A (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio (Comunicante: Juízo da 2ª Vara da Justiça Federal/MT). **RELATOR: Dr. Fábio de Sá Pereira.** Ausente o recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e dar parcial provimento ao recurso, incorrendo o recorrente em captação indevida de clientela, reduzindo a pena aplicada para 30 (trinta) dias de suspensão. E discussão. Fez uso da palavra o Conselheiro Gildo Capeleto. E, votação.

Registrado o impedimento do Conselheiro Christian Jacks Lino Gasparotto. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **3) Processo Disciplinar n. 0010544/15 – CLASSE I** - RECORRENTE: I. P. da S. – OAB/MT 6.486/B (Adv. Élisson Aparecido de Souza Almeida –OAB/MT 12.937/O) - RECORRIDO: Ex-Officio – Subseção de Nova Mutum/MT. **RELATOR: Dr. Gildo Capeleto. REVISOR: Dr. Hélio Nishiyama. Ausente o recorrente.** Ante a ausência justificada do relator, o Conselheiro José Eduardo Polisel Gonçalves fez a leitura do relatório e voto para acompanhar o voto do relator, ressalvado que somente no caso concreto, o campeonato não tinha o condão de caracterizar publicidade irregular com potencial para captação indevida de clientela. Em discussão. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **6) Processo Disciplinar n. 0001065/16 (Ant.8.876/14) – CLASSE I** - RECORRENTE: G. Z. – OAB/MT 9063/A (Def. Dativo. Fábio Nunes Neves de Araújo –OAB/MT 18.415/O) - RECORRIDO: Ex Officio (Comunicante: Juízo da 2ª Vara Criminal de Sinop/MT). **RELATOR: Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo. Ausente a recorrente.** O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e dar parcial provimento, para converter a pena de censura para advertência. Em discussão. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **10) Processo nº 0010626/2017 - Inscrição Definitiva – Instauração do Incidente de Inidoneidade** – Requerente/Representado: M. C. - Requerida: OAB/MT - **RELATOR: Dr. Breno Augusto Pinto de Miranda.** Ausente o requerente. O relator fez a leitura do relatório e voto para indeferir a instauração do incidente de inidoneidade moral. Em discussão. Em votação. Registrado o impedimento do Conselheiro Gildo Capeleto. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **11) RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear os (as) advogados (as) Morgana Kamila Freires da Silva, Arthur Monteiro Morais Coelho, Pedro Israel de Abreu Lima, Leonardo Machado Buosi, Newton Fernando Fontanez e Odenir Gomes Rosa para compor a Comissão do Jovem Advogado – Triênio 2016/2018; **12) RESOLUÇÃO Nº 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o estagiário Andrey Arantes Abadla Azevedo para compor a Comissão de Estagiário – Triênio 2016/2018; **13) RESOLUÇÃO Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear as advogadas Amanda Fumes Duda e Aline Pinheiro Basílio Silva para compor a Comissão de Estudos da Lei de Falência e Recuperação de Empresas – Triênio 2016/2018; **14) RESOLUÇÃO Nº 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear o advogado Renato Furtunato Jacobs para compor a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte – Triênio 2016/2018; **15) RESOLUÇÃO Nº 006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear a advogada Christine Maria Silva Carvalho Ferreira para compor a Comissão de Cultura e Responsabilidade Social – Triênio 2016/2018; **16) RESOLUÇÃO Nº**

007 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear os (as) advogados (as) Mauren Lazzaretti – Presidente em substituição a advogada Renata Viviane da Silva e Renata Viviane da Silva Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente – Triênio 2016/2018; **17) RESOLUÇÃO Nº 008 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o advogado Mateus Cássio Lopes de Lima para compor a Comissão de Direito das Famílias e Sucessões – Triênio 2016/2018; **18) RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** -PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear as advogadas Nádia Ribeiro de Freitas e Amanda Fumes Duda para compor a Comissão de Especial de Conciliação, Mediação e Arbitragem – Triênio 2016/2018; **19) RESOLUÇÃO Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** -_PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear a advogada Nádia Ribeiro de Freitas para compor a Comissão de Direito Civil e Processo Civil – Triênio 2016/2018; **20) RESOLUÇÃO Nº 011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o advogado Raphael de Freitas Arantes para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal – Triênio 2016/2018; **21) RESOLUÇÃO Nº 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear os (as) advogados (as) Rodrigo Moreira Marinho, Luciano Carvalho do Nascimento, Bento Epifanio da Silva Filho, para compor a Comissão de Direito Penal e Processo Penal – Triênio 2016/2018; **22) RESOLUÇÃO Nº 013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o (a) advogado (a) Josiane Faustino Azevedo Saber, para compor a Comissão de Estudos da Lei de Falência e Recuperação de Empresas – Triênio 2016/2018; **23) RESOLUÇÃO Nº 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear os (as) advogados (as) Erenita Costa Soares Guimarães, Felipe Auto Botelho e Willian Marques Solano Rosa, para compor a Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte – Triênio 2016/2018; **24) RESOLUÇÃO Nº 015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear os (as) advogados (as) Alex Vieira Passos, Thaiana Araújo da Silva Latorraca Ferreira e Antonio Paulo Zambrim Mendonça, para compor a Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico – Triênio 2016/2018; **25) RESOLUÇÃO Nº 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o (a) estagiário (a) Jhonatan da Costa Leite Pimenta, para compor a Comissão de Estagiários – Triênio 2016/2018; **26) RESOLUÇÃO Nº 017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o (a) advogado (a) Fernando Cezar Orlandi, para compor a Comissão de Comissão de Ensino Jurídico – Triênio 2016/2018; **27) RESOLUÇÃO Nº 018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 (ad referendum)** - PARTE INTERESSADA: OAB-MT ASSUNTO: Nomear o (a)

advogado (a) Jaqueline Proença Larréa Mees como Presidente da Comissão de Saúde em substituição a Advogada Adelita Vinagre Pinheiro Duarte Dorfman – Triênio 2016/2018; **Aprovadas à unanimidade as Resoluções. Palavra Livre**. Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 18:54 h. Eu, Gisela Alves Cardoso, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da Sessão.

Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente da OAB/MT

Gisela Alves Cardoso
Secretária-Geral Adjunta